

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÁREA REQUISITANTE	
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Concorrência Pública nº 003/2025	251105CE00003
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	VIII. VALOR DO EDITAL
Menor Preço Global	Gratuito
IX. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	
DATA: 21/11/2025 HORÁRIO: 09h00min LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 451 1022 1047 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
12 (doze) meses.	R\$ 970.874,65 (novecentos e setenta mil e oitocentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco centavos).
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas: cpl.cajazeirinhas@gmail.com .	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB

CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

(Processo Administrativo nº 251105CE00003)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB, por meio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, 80 - CENTRO - CEP: 58855-000 – Prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.

CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.12. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

3.8.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.11.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeirinhas/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

3.11.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

3.11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.11.2.2. seguro-garantia;

3.11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.11.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Cajazeirinhas/PB, situada Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, fone (083) 34371048.

3.11.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

3.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

3.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.

CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O envio de lances na licitação será no modo de disputa “aberto”, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4.A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.7 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.

CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

6.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, Empreitada por Preço Unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.2.1. O critério estabelecido pelo § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 para identificar eventual inexecuibilidade do preço proposto estabelece uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, de modo que, na hipótese de apresentação de proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Agente de Contratação promoverá diligências para que seja facultado ao licitante a oportunidade de demonstrar, através de documentos comprobatórios, a exequibilidade do valor ofertado, nos termos do Acórdão nº 465/2024 – Plenário do TCU.

6.9.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de Empreitada por Preço Unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.

CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. No caso de sociedade empresária limitada ou sociedade empresária limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

7.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

7.2.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e 7.2.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.2.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

7.2.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro de 2023 deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

7.2.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.2.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, na - Habilitação:

7.2.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.1.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

a) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

b) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

c) Os quantitativos de serviços da parcela de maior relevância acima mencionada referente a capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, é:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.	m²	2.870
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	785

d) Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras.

7.2.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, adiante descritas.

a) As parcelas de maior relevância e de valor significativo mencionadas referentes a capacitação técnico-profissional, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, são:

DESCRIÇÃO	UNID.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.	m²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m

b) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de **capacidade técnica profissional** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.2.4.1.4. Para comprovação da capacidade técnica-operacional, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.4.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4.1.5. Comprovar a regularidade ambiental da jazida de areia, devendo apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente (Estadual ou IBAMA).

7.2.4.1.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

7.2.4.1.7. Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável.

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, pela manhã das 08:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail cpl.cajazeirinhas@gmail.com ou pelo telefone: (083) 34371048.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá portar documento oficial com foto dentro do prazo de validade e documento expedido pelo(a) responsável legal da empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim.

e) Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.2.4.1.7.1. A vistoria não será obrigatória, devendo a empresa que decidir por não fazê-la, apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA conforme modelo ANEXO III deste Edital.

a) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.2.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.5.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.

7.2.5.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo V.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, devendo o licitante encaminhá-los até a data e hora limites definidos no edital, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pela Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. A verificação dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15. Iniciada a sessão pública não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 8º da LC nº 123, de 2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.

CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://cajazeirinhas.pb.gov.br/>) e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratação durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com e Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>); (<https://cajazeirinhas.pb.gov.br/>); (<https://tce.pb.gov.br/>).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Projeto Básico.

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.

3.1.2. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.5. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

Cajazeirinhas – PB em, 05 de novembro de 2025.

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS
SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Diante da necessidade de aprimorar a infraestrutura urbana no município, especialmente, em razão de melhorias na mobilidade e tráfego, há a imprescindibilidade de realizar a implementação de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município, em Cajazeirinhas-PB, que emerge como uma medida vital para atender às demandas da comunidade local.

A ausência de pavimentação nas vias urbanas ocasiona frustração, uma vez que compromete a qualidade de vida dos moradores. As vias sem pavimentação não apenas dificultam o acesso aos serviços básicos, como também colocam em risco a segurança dos residentes, especialmente durante períodos chuvosos. No caso concreto, a rua a ser pavimentada trata-se da rua onde está localizada a Creche recém inaugurada do Município, importante equipamento que beneficia inúmeras famílias do Município.

A introdução de pavimentação em paralelepípedos não apenas proporcionará uma superfície mais resistente e duradoura para na rua da Creche, mas também melhorará significativamente a acessibilidade e a segurança para aos pais que necessitam deixar seus filhos aos cuidados da instituição para exercerem as suas atividades diárias. Além disso, essa iniciativa promoverá a valorização das propriedades locais e fortalecerá os laços comunitários, ao criar um ambiente mais propício para interações sociais.

Portanto, a contratação dos serviços para a implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município é imperativa para atender às necessidades urgentes da população do Município. Esse investimento não apenas garantirá o acesso equitativo a serviços essenciais, mas também impulsionará o desenvolvimento socioeconômico, contribuindo para uma qualidade de vida melhorada e um futuro mais próspero para seus habitantes.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	Obra	1	R\$ 970.874,65	R\$ 970.874,65
VALOR TOTAL					R\$ 970.874,65

3.2. A obra, objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG NO 01, visando contribuir com o meio ambiente, a seguinte contratação aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Deverá ser comprovada a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- b) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- c) Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e
- d) Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

6.1.2. Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 /01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

6.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

6.3.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4 Caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante.

6.3.4.1 A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (Art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021).

6.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

6.4.2 Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2. O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, conforme Planilha de Cronograma Físico Financeiro constante no projeto básico.

7.1.1.3. Horário de prestação de serviço: 08 h às 17 h;

7.1.1.4. Após cada intervalo de 30 (trinta) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Edmilson Leite de Almeida, centro; Cajazeirinhas - PB.

7.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 h às 17 h.

7.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial descritivo, anexo a este processo.

7.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.4.1 A contratada deverá atentar ao croqui previsto no Memorial descritivo para correta prestação dos serviços.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.6.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;

7.6.2 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela Contratada;

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.

CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

7.6.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis.

7.6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este instrumento.

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Memorial descritivo anexo a este instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

10.2.1 O regime de execução do contrato será o regime de contratação de **Empreitada por Preço Unitário**, consoante a definição do inciso XXVIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, conforme recomendado no projeto das Recomendações técnicas para elaboração do edital.

10.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de Empreitada por Preço Unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos devidamente descritos no Edital.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 970.874,65 (novecentos e setenta mil e oitocentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários estimados na Planilha orçamentária e Composições de Preços Unitários, anexos ao processo.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cajazeirinhas:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO

15 451 1022 1047 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cajazeirinhas/PB, 30 de outubro de 2025.

NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA
Engenheira Civil - CREA-PB Nº 161990893-0

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS
Secretária de Obras Públicas, Serviços Urbanos e
Habitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

2.Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	MÁRCIA DE LACERDA SANTOS

3.Equipe responsável pelo estudo

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	MÁRCIA DE LACERDA SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-PB Nº 161990893-0	NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa

Diante da necessidade de aprimorar a infraestrutura urbana no município, especialmente, em razão de melhorias na mobilidade e tráfego, há a imprescindibilidade de realizar a implementação de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município, em Cajazeirinhas-PB, que emerge como uma medida vital para atender às demandas da comunidade local.

A ausência de pavimentação nas vias urbanas ocasiona frustração, uma vez que compromete a qualidade de vida dos moradores. As vias sem pavimentação não apenas dificultam o acesso aos serviços básicos, como também colocam em risco a segurança dos residentes, especialmente durante períodos chuvosos.

A introdução de pavimentação em paralelepípedos não apenas proporcionará uma superfície mais resistente e duradoura para na rua da Creche, mas também melhorará significativamente a acessibilidade e a segurança para aos pais que necessitam deixar seus filhos aos cuidados da instituição para exercerem as suas atividades diárias. Além disso, essa iniciativa promoverá a valorização das propriedades locais e fortalecerá os laços comunitários, ao criar um ambiente mais propício para interações sociais.

Portanto, a contratação dos serviços para a implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município é imperativa para atender às necessidades urgentes da população do Município. Esse investimento não apenas garantirá o acesso equitativo a serviços essenciais, mas também impulsionará o desenvolvimento socioeconômico, contribuindo para uma qualidade de vida melhorada e um futuro mais próspero para seus habitantes.

5.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

6.Requisitos da contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

6.1. A obra a ser executada se enquadra como comum, pois seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados na região e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis. A maior parte das obras tende a ser classificadas como tal.

6.2. Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no instrumento convocatório.

6.3. Prazo de Execução: A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este estudo.

6.4. Regime de Execução: Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

6.5. Vigência: A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

6.6. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

6.7. Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Garantia Contratual (execução): será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.9. Garantia de Propostas (Condição de Pré-habilitação):

A exigência de garantia de proposta no presente certame encontra-se devidamente amparada no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza à Administração Pública requerer dos licitantes o recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação das propostas, até o limite de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”

A adoção desta medida visa resguardar o interesse público e conferir maior segurança e estabilidade procedimental ao certame, prevenindo práticas temerárias, especulativas ou meramente oportunistas que, de forma recorrente, ocasionam o abandono de propostas, a recusa injustificada em celebrar o contrato ou a desistência após a fase competitiva, comprometendo a eficiência administrativa e atrasando a consecução do objeto licitado.

Sob o prisma jurídico, a garantia de proposta traduz-se em instrumento de boa-fé e seriedade, assegurando que apenas licitantes realmente comprometidos com o cumprimento das obrigações participem da disputa. Trata-se, portanto, de mecanismo legítimo de mitigação de riscos, plenamente compatível com os princípios da planejamento, eficiência, isonomia, competitividade e segurança jurídica, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Nesse sentido, entende Rony Charles:

“Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade.” (SILVA, 2024, s/p).

Além disso, o §3º do art. 58 da nova Lei de Licitações prevê que a recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários à formalização enseja a execução integral do valor da garantia, o que reforça sua natureza sancionatória e preventiva, desestimulando comportamentos desleais e resguardando o erário de prejuízos decorrentes da frustração do procedimento.

No presente caso, a Administração opta por exigir a garantia de proposta no percentual máximo de 1% (um por cento), percentual este razoável, proporcional e juridicamente adequado, que não compromete a competitividade do certame, tampouco onera excessivamente os licitantes, ao mesmo tempo em que protege o interesse público e assegura a eficiência da contratação.

Assim, a exigência de garantia de proposta mostra-se juridicamente legítima, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, constituindo medida de prudência administrativa que eleva a credibilidade do certame, evita a participação de licitantes aventureiros e preserva o regular andamento da licitação, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle externo.

7. Estimativas das quantidades para contratação

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado no orçamento sintético, anexo a este estudo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento de mercado

Os serviços ora pretendidos são classificados como obras, de acordo com o artigo 6.º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”

Para os serviços a serem executados existem um grande número de empresas do ramo de atividade de construção civil existentes no mercado nacional, que prestam serviços dentro das especificações solicitadas.

A Concorrência Eletrônica foi a modalidade selecionada, tendo em vista que a mesma atende aos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 970.874,65 (novecentos e setenta mil e oitocentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco centavos), conforme orçamento sintético, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado dos serviços, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
SINAPI - Sistema Nacional de Índices da Construção Civil - 2025/01 COM DESONERAÇÃO	01/2025	Paraíba
ORSE/Com desoneração	01/2025	Sergipe

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

DER/ Sem BDI/Com desoneração	03-06/2025	Paraíba
------------------------------	------------	---------

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.Descrição da solução como um todo

A solução para o serviço de implantação de pavimentação em paralelepípedos de perímetro urbano compreendendo os trechos de acesso ao município de Cajazeirinhas-PB, tem como objetivo primordial melhorar a infraestrutura viária local, com vistas a proporcionar melhorias na mobilidade urbana, facilitando o tráfego de veículos e pedestres por vias mais seguras e acessíveis para os moradores do Município. Para isso, será realizado um processo de Concorrência Eletrônica, contratando a administração empresa que atenda aos requisitos da contratação.

A execução da obra será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos com mão de obra envolvida na sua execução, todos os encargos e tributos decorrentes do contrato, possíveis danos causados a terceiros na execução do mesmo, etc.

Considerando as características do projeto, a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de **Empreitada por Preço Unitário**. Isso se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se ter garantia de funcionalidade e por se tratar de obra de engenharia onde os serviços previstos embora guardam relações de dependência dentre si, são de fácil seccionamento, devido seus elementos construtivos serem bem distribuídos, dessa forma não é aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

12.Contratações correlatas e/ou interdependentes

O objeto a ser licitado não demanda de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não se vislumbra relação de outros serviços com o objeto principal, que interliga com essa prestação do serviço, nem tampouco, precisam ser contratadas juntamente a essa, outros serviços para a completa execução deste.

13.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Projeto Básico será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Concorrência Eletrônica.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

14.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se amolda ao objeto a ser licitado produção de impactos ambientais.

15.Resultados pretendidos

A contratação em questão permitirá o alcance dos seguintes resultados:

- Aprimorar significativamente a infraestrutura viária do Município, proporcionando segurança e facilidade de acesso para os moradores e visitantes da comunidade;
- Destinar recursos para a modernização da infraestrutura de perímetro urbano localizado no acesso ao Município, promovendo melhorias de mobilidade urbana, atendendo às necessidades específicas da população local e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico da região;
- Alcançar as metas estabelecidas no plano de governo, concentradas em elevar a qualidade de vida dos habitantes de Cajazeirinhas que se deslocam no Município. Isso implica na valorização dos espaços públicos em todo o município, tornando-os mais inclusivos, seguros e atrativos. Tal iniciativa fortalecerá os laços comunitários e contribuirá para o bem-estar geral da população.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados no princípio da eficiência, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cajazeirinhas/PB, 30 de outubro de 2025.

NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA
Engenheira Civil - CREA-PB Nº 161990893-0

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS
Secretária de Obras Públicas, Serviços Urbanos e
Habitação



Prefeitura Municipal de
CAJAZEIRINHAS
cajazeirinhas.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

APÊNDICE II

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Pavimentação em paralelepípedo

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Local da Obra: Diversas ruas urbanas, no município de Cajazeirinhas-PB.

Objeto: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcante de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeda, no Município de Cajazeirinhas.

MEMORIAL DESCRITIVO

I.DISPOSIÇÕES GERAIS

1. GENERALIDADES

O presente projeto visa à implantação de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Domingos Cavalcante de almeida, Manoel Jose de Brito, Antônio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas-PB, facilitando o trânsito de veículos e pedestres.

A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

Os Preços Unitários praticados neste projeto têm como base valores limites pela tabela SINAPI – Janeiro/2025/DESONERADO e Tabela DER/Sem BDI/ Abril-Junho/2025 e ORSE – Janeiro/2025.

2. SOLUÇÃO PROPOSTA

A área de estudo se encontra na Cidade de Cajazeirinhas – PB. Este projeto foi idealizado visando a qualidade de vida dos moradores dessa área, visto que todas essas ruas precisam de melhorias. Esse projeto busca propiciar uma melhor aparência visual e evitar o assoreamento dessas áreas, devido à água da chuva, causando o acúmulo de sedimentos nas valetas das vias.

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Pavimentação em paralelepípedo

A solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e drenagem superficial das águas pluviais é, a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários das vias pública, no caso em tela adotamos a pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo de pedra granítica ou calcária.

Por isso, a prefeitura municipal de Cajazeirinhas vem propor a pavimentação das vias em paralelepípedos: **Ruas Domingos Cavalcante de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeda, no Município de Cajazeirinhas.** Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias, as larguras das calçadas e as áreas de pavimentação programada.

ESPECIFICAÇÕES				
Rua	Comp. (m)	Larg. (m)	L. calçada (m)	Área total (m ²)
Rua Domingos C. de Almeida	260,00	7,00	1,20	2444,00 m ²
Rua Manoel Jose de Brito	280,00	7,00	1,20	2632,00 m ²
Rua Antonio Esmael dos Santos	80,00	7,00	1,20	752,00 m ²
Rua Edmilson Leite de Almeda	200,00	7,00	1,20	1880,00 m ²

3. DOCUMENTAÇÃO – PROJETO EXECUTIVO

- a) Estudo preliminares
- b) Memorial Descritivo
- c) Especificação técnicas
- d) Planilha Orçamentaria
- e) Cronograma Físico-Financeiro
- f) Memorial de Cálculo
- g) Composição de custo
- h) Planta do projeto
- i) Mapa ou croquis
- j) ART do projeto



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Pavimentação em paralelepípedo

4. PROJETOS

O Projeto refere-se à pavimentação em paralelepípedos com material basáltico, juntamente com a drenagem pluvial superficial, sinalização viária e pavimentação nas Ruas Domingos Cavalcante de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeda, no Município de Cajazeirinhas-PB e compõe-se de:

- a) Seções transversais;
- b) Planta geométrica;
- c) Planta da sinalização e detalhamentos;
- d) Planta de localização;
- e) Perfil longitudinal;
- f) Planta baixa e detalhes da drenagem pluvial.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

A obra deverá possuir placa indicativa em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas serão afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-a ou recuperando-a quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da CAIXA.

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas Pavimentação em paralelepípedo

As placas devem ter sempre o formato retangular (conforme ilustração abaixo):



Figura 1 – Placa da obra.

Fonte: Manual Visual de Placas e adesivos de obras.

As dimensões indicadas para a placa dessa obra é de 4,00m X 2,50m.

1.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets" e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A Construtora deverá acompanhar estes serviços, solicitando, de imediato, as verificações que julgar necessária. A Construtora deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a avivenciação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela Fiscalização.

O alinhamento da locação corresponderá ao eixo das vias com piquetes colocados de 20 m em 20 m ou fração.

2. Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de reconstrução de pavimentos. af_09/2024

a) Generalidades

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas Pavimentação em paralelepípedo

até 20cm de espessura. O que exceder de 20cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto. A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

b) Materiais

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado, no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

c) Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de discos;
- Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

d) Execução

- A regularização do sub-leito, quando em aterro, isto é, com adição de material novo, será executada em camadas de, no mínimo, 10cm, e, no máximo, 20cm após compactação.

- A porcentagem de compactação a atingir na regularização e no reforço do sub-leito é, no mínimo, 100% de ensaios AASHTO normal.

- Quando necessário, é obrigatoriamente feito o umedecimento ou secagem do material a compactar, até umidade ótima. A homogeneização da umidade, quando não se dispuser de equipamento pulvi-misturador, pode ser

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas Pavimentação em paralelepípedo

feita com sucessivas passagens do carro-tanque distribuidor de água, seguido de motoniveladora, que recolherá o material umedecido numa leira, e, assim, sucessivamente, até ter-se todo o material enleirado, provendo-se então, o seu novo espalhamento.

- Quando a regularização com material terroso for executada sobre superfícies não terrosas e lisas (velhos pavimentos betuminosos) estas devem ser, obrigatoriamente, escarificadas, independente da altura de aterro prevista. Tratando-se, porém, de pavimentos de concreto de cimento, devem ser eles retirados, a não ser quando a altura do aterro for superior a 1,00m.

- Quando o serviço de sondagem e reconhecimento do sub-leito para dimensionamento do pavimento tiver sido feito antes da existência do projeto geométrico, isto é, desconhecidas suas cotas, esse projeto geométrico deve ser elaborado de modo a prever a regularização sempre com aterro. Não obedecida à última recomendação, o dimensionamento do pavimento poderá ficar invalidado, ao serem atingidos pelo leito de regularização novos horizontes de solos não previstos nesse dimensionamento. Se na ocasião do serviço de sondagem, existir um projeto geométrico, esse projeto já define o leito de regularização. A sondagem tem então, uma profundidade mínima a partir desse leito, o que é considerado no dimensionamento do pavimento. Neste caso podem ser admitidos cortes na parte da plataforma correspondente à pista de rolamento considerada com a largura dos seus trechos retos e no dimensionamento do pavimento deve constar, explicitamente, o destino do material escavado nestas condições.

OBS.: A largura de regularização deve exceder a 1,00m de cada lado do pavimento e no mínimo 0,50m quando não houver condições de espaço.

- Todo material inadequado, a juízo da fiscalização, será retirado, assim como os matacões. Todo material novo que for necessário para conformação do subleito será indicado pela fiscalização e de nenhum modo será de qualidade inferior ao que foi tomado como elemento para o dimensionamento do trecho.

3. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Os paralelepípedos serão de pedra granítica. As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- a) Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm^2 ;
- b) Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm^3 ;
- c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se referem à sua forma os paralelepípedos devem apresentar faces planas sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando nos casos mais comuns paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2 cm.

Dimensões: Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- a) Largura (cm): 10 a 14;
- b) Comprimento (cm): 16 a 22;
- c) Altura (cm): 10 a 14.

Deverá ser aberta uma vala para construção de linha d'água ao longo do meio-fio e/ou locais definidos no projeto de drenagem, respeitando as dimensões dos mesmos. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apilado. Após preparada a vala, procede-se a colocação das pedras graníticas com sua maior dimensão assentada na direção vertical, sobre o colchão de areia. As faces superiores dos paralelepípedos deverão ficar na altura determinada pelo projeto. O rejuntamento do paralelepípedo será feito com argamassa semifluida de cimento e areia ao traço 1:3.

Após a execução do rejuntamento, com auxílio de espátula, será retirado o excesso de argamassa procedendo-se em seguida uma varredura, desenhando-se no rejunte a separação dos paralelepípedos.



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas Pavimentação em paralelepípedo

Os serviços de execução de revestimento em paralelepípedos consistem no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica rejuntada com argamassa de cimento e areia, sobre colchão de areia, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto. As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos deverão ser de origem granítica e satisfazer às características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, consistindo em remoção da camada superficial que possui alto índice de material orgânico, com espessura média de 0,15m e compactação, para fins de consolidação e acabamento, da superfície remanescente em espessura de 0,20 m.

Caso haja locais com camadas mais profundas, as mesmas deverão ser removidas até o máximo de 0,5 m e substituídas por material arenoso. Sobre o subleito devidamente regularizado de acordo com as especificações, será espalhada, uma camada solta e uniforme de areia, com espessura de 10 cm destinada a compensar irregularidades de tamanho dos paralelepípedos.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: Peneira nº 3 (6,35mm) % que passa = 100; Peneira nº 100 % que passa= 5 a 15.

O cimento deverá satisfazer à especificação "Cimento Portland Comum", ABNT-EB-1. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm). O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0 cm.

A execução de cortes compreenderá a escavação e remoção do material dentro dos limites da faixa de construção, de acordo com o alinhamento, greide e seção transversal estabelecidos no projeto. O material escavado dos cortes será removido para bota fora. A execução de bota-fora somente será permitida com ordem expressa da Fiscalização, que fixará, inclusive, a sua localização.

Se durante a execução de cortes, for localizado material que possa ter aplicação especial, poderá o mesmo, a critério da Fiscalização, ser estocado em separado para aplicação oportunamente em local adequado. Ao longo das ruas,

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas Pavimentação em paralelepípedo

os cortes em rochas ou de material que não apresentar boa capacidade de suporte serão escavados no mínimo 0,30 m abaixo da cota do "greide" do projeto e reaterrados com material selecionado. Ficará a critério da Fiscalização a fixação do rebaixo para cada caso específico. Na extração de solos, utilizando escavação mecanizada, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos rodoviários:

a) Escavação em jazida: Trator de esteira com lâmina; Carregadeira frontal.

b) Escavação em terreno: Trator de esteira; Moto niveladora; Carregadeira frontal; Retro-escavadeiras.

c) Escavação em terrenos moles: Trator de esteira (quando possível); Retro-escavadeira.

Os materiais de escavação dividem-se em três categorias.

1ª Categoria

Compreendem solos em geral, residual ou sedimentar, piçarra ou argila, rocha em adiantado estado de decomposição, seixos rolados ou não; com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade.

2ª Categoria

Compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior à da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processos manuais adequados. Estão incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m^3 e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15m e 1,00m.

3ª Categoria

Compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente a da rocha não alterada e os blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1,00 m ou de volume igual ou superior a 2m^3 , cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, processem-se somente com o emprego contínuo de explosivos.

Neste caso em particular, só será feita escavação em material de 1ª categoria. Durante as escavações, faz-se necessário observar a manutenção

Engª Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Pavimentação em paralelepípedo

dos taludes, devendo haver coerência entre a inclinação e o material do talude, através da classificação HRB, ou seja:

- a) Solos A – 1 e A – 2, inclinação 1:2 (50%) – revestir;
- b) Solos A – 3 (areia) não pode ser executado;
- c) Solos A – 4 e A – 5, inclinação 1:1 (100%), proteger com grama e valetas;
- d) Solos A – 6 e A – 7, inclinação 2:3 (66,6%), proteger com grama e valetas.

3.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- Tipo de material: Concreto pré-fabricado;
- Dimensões da guia: 80 cm (C) x 08 cm (BI) x 08 cm (BS) x 25 cm (A);
- Resistência característica: Mínimo $f_{ck} = 20$ MPa;
- Acabamento: Superfície regular, isenta de trincas, fissuras ou lascamentos;
- Padrão: Conforme normas ABNT NBR 9781 (Peças de concreto para pavimentação) e NBR 15953 (Guia de concreto).

Antes do início da execução, deverão ser realizadas as seguintes etapas:

- Limpeza e preparação da faixa de assentamento;
- Marcação do alinhamento e nivelamento com uso de linha e estacas;
- Verificação do projeto executivo e compatibilização com demais elementos (sarjetas, bocas de lobo, rampas, etc.);
- Abertura da vala de assentamento, com profundidade adequada para garantir o apoio e estabilidade da peça.

A execução do serviço ocorrerá conforme descrito abaixo:

Eng^a Civ. Natalia Verônica
Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas Pavimentação em paralelepípedo

Base de Apoio:

Execução de lastro em concreto magro (traço 1:4:8) ou brita graduada compactada, com espessura mínima de 5 cm;

Regularização da superfície da base com nivelamento de acordo com o projeto.

Assentamento das Peças:

As guias serão assentadas manualmente sobre a base preparada, garantindo o perfeito encaixe entre as peças;

A utilização de nível de bolha e linha guia é obrigatória para garantir o prumo, nivelamento e alinhamento;

As juntas entre as peças serão mantidas com espessura máxima de 5 mm, preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Reaterro e Compactação:

Após o assentamento, será feito o reaterro lateral com solo adequado, compactado manualmente para garantir a estabilidade da guia.

Cura e Proteção:

As peças assentadas deverão ser protegidas contra impactos por, no mínimo, 48 horas;

Caso necessário, será realizada a cura úmida da argamassa de assentamento.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação dimensional e visual das peças;
- Checagem do alinhamento, prumo e nivelamento durante o assentamento;
- Controle de resistência dos materiais (caso exigido);
- Registro fotográfico da execução.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação;
- ABNT NBR 15953 – Guia de concreto;
- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaios de compactação
- Demais normas pertinentes à execução de obras de urbanização.

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas Pavimentação em paralelepípedo

Todos os serviços serão executados com mão de obra especializada, atendendo aos critérios de segurança, qualidade e durabilidade. A execução será supervisionada tecnicamente, conforme cronograma e planejamento da obra

4. DIVERSOS

4.1 Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 6cm

Sendo executada diretamente sobre o terreno, o solo deverá estar devidamente compactado. Primeiramente, será montada a forma com tiras de madeira ou de chapas compensada, fixadas ao solo através de piquetes, formando quadros, de maneira a resultarem “juntas secas” retilíneas.

A forma deverá ter a espessura prevista em projeto para o piso. Os quadros deverão ter dimensões em torno de 1,20m. Os quadros serão, então, numerados em forma sequencial visando-se a concretagem. O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados, concretando-se somente aqueles de números ímpares.

O concreto será adensado com utilização de soquete manual ou de placa vibratória. Posteriormente, será sarrafeado com régua de alumínio, utilizando-se as formas como mestras. Vinte e quatro horas após a concretagem será procedida a remoção das formas. Serão, então, concretados os quadros de números pares, seguindo-se os mesmos procedimentos anteriores. Desta maneira, serão criadas “juntas frias”, que permitirão os movimentos de dilatação e retração do concreto.

O concreto será coberto com lona, plástico ou outro material adequado para a cura. Esta cobertura poderá ser substituída por uma camada de areia de 03 (três)centímetros, que será mantida molhada por irrigação periódica durante, pelo menos, 96 horas (4 dias). O acabamento será dado utilizando-se desempenadeira de aço. Este acabamento deverá ter uma textura homogênea, sem marcas de agregado graúdo ou da desempenadeira. Caso seja necessário, visando melhorar a qualidade do acabamento, poderá ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre o concreto sarrafeado e ainda úmido, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



4.2 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021

A alvenaria a ser executada e devera obedecer às dimensões e alinhamentos indicados no projeto.

As paredes de alvenaria internas e externas serão de alvenaria comum com função de fechamento e vedação. A alvenaria comum executada com tijolos cerâmicos 9X14X19CM de ½ (meia) vez e argamassa de traço 1:4 de areia média sem peneirar, atendendo as especificações da NBR 7171 para tijolos furados.

Deverão ser utilizados tijolos cerâmicos, de primeira qualidade, todos duros, bem queimados, resistentes e não vitrificados, conforme a NBR 7171.

4.3 Aterro manual de valas e compactação com solo argilo-arenoso

Os trabalhos de aterro e reaterro de: cavas de fundações, interior do perímetro das edificações, passeio, etc., serão executados com material convenientemente escolhido, limpo, isento de detritos e matéria orgânica, em camadas sucessivas, de altura máxima de 20 cm, devidamente molhadas, com a umidade do solo mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo variação de no máximo 3%, energicamente compactadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas, devendo a compactação atingir no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos “MÉTODO BRASILEIRO”, conforme a NBR-7182 (NB-33/84), da ABNT. As camadas serão horizontais, sempre iniciadas pela cota mais baixa.

A Construtora deverá efetuar o controle tecnológico do aterro, de preferência com firma especializada, e de acordo com a NB-501/77 (NBR-5681).

Os trabalhos de aterro no interior das edificações, passeio, etc., serão executados com material convenientemente escolhido, limpo, isento de detritos e matéria orgânica, em camadas sucessivas, de altura máxima de 20 cm, devidamente molhadas, com a umidade do solo mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo variação de no máximo 3%, energicamente compactadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis,

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas Pavimentação em paralelepípedo

por recalque das camadas aterradas, devendo a compactação atingir no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos “MÉTODO BRASILEIRO”, conforme a NBR-7182 (NB-33/84), da ABNT. As camadas serão horizontais, sempre iniciadas pela cota mais baixa.

A Construtora deverá efetuar o controle tecnológico do aterro, de preferência com firma especializada, e de acordo com a NB-501/77 (NBR-5681).

4.4 Rampa de acessibilidade em passeio com largura igual a 1,20m, formato retangular (4,50x1,20) com rebaixamento total da calçada, inclui pintura acrílica do piso de concreto e sinalização com piso tátil. Nas calçadas serão construídas rampas de acesso para PNE, com as seguintes especificações:

- a) Lastro de concreto, no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), com 7,0 cm de espessura;
- b) Cimentado simples sobre o lastro, no traço 1:3 (cimento e areia), com 2,0 cm de espessura;
- c) Piso tátil 20x20, com 2,00 cm de espessura, rejuntado com argamassa no traço 1:3;
- d) Pintura acrílica para cimentado, em duas demãos e pintura de demarcação.

Deverão ser executadas rampas de acesso nas proximidades das esquinas nos locais onde serão executadas as calçadas, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

4.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Será em chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o mínimo de 270g/m² de zinco. As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca. As chapas para placas semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa.

Os suportes metálicos serão de aço galvanizado ou de aço de Ø2" com proteção de tinta anti-corrosiva. A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.

Deve ser resistente às intempéries, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinalas características de forma, cor e legenda ou

Eng^a Civ. Natalia Verônica

Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com



símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como à noite sob luz refletida.

5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverá ser removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpas e varridas as áreas onde foram executados os serviços. Remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa ou tinta endurecida das superfícies, dando-se especial atenção à perfeita limpeza de vidros e ferragens. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser todos os entulhos resultantes das obras removidos pela Empresa contratada até a entrega final dela. A limpeza será feita por lavagem, polimento, lustração ou outro meio recomendável, de acordo com o material de cada superfície.

III - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas da ABNT.

IV - ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a **NBR 9050**, no que diz respeito a rampas destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

V - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: área cimentada, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas – deverão



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Pavimentação em paralelepípedo

ser corrigidas pela Contratada, sem qualquer acréscimo a ser pago pela Contratante.

Cajazeirinhas, Julho de 2025.

Natália Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161990893-0

Natália Verônica Gomes da Silva

Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA PB 161990891-0

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:24:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng^a Civ. Natalia Verônica
Contatos: (83) 98200-3356/ nataliaveronicagomes6@gmail.com

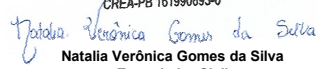
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEMORIAL DE CÁLCULO				
Responsável técnico: Engª Civ. Natalia Verônica CREA-PB Nº 161990893-0 Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com				
Objeto:	Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcane de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.	Fonte	Versão	Referência
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas	SINAPI	Com desoneração	Jan-2025
Local:	Ruas Domingos Cavalcane de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.	DER	Sem BDI/ Com desoneração	Abr-Jun/25
Data:	Julho/2025	ORSE	Com desoneração	Jan-2025
BDI:	29,77%			
Item	Descrição	Und	Quantidade	Memória de cálculo
1.0	RUA DOMINGOS CAVALCANTE DE ALMEIDA			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	10	Comprimento=4,00m Altura=2,50m
1.2	MOVIMENTO DE TERRA			
1.2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de reconstrução de pavimentos. af_09/2024	m²	1820	Comprimento=260,00m Largura=7,00m
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1820	Comprimento=260,00m Largura=7,00m
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	500	Comprimento=260,00m Duas intersecções 10m (LD e LE) Meio fio dos dois lados da via
1.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CORDÃO DE TRAVAMENTO EM PEDRA GRANÍTICA	m	27	Largura=7,00m - Cinturão no final da rua Duas intersecções 10m (LD e LE)
1.4	DIVERSOS			
1.4.1	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 6cm	m³	34,04	Comprimento=260,00m Espessura=6cm Largura das calçadas: 1,13m Calçada: 4 rampas 4,50 x 1,13m (2 LD e 2 LE) Duas intersecções 10m (LD e LE)
1.4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	m²	100,96	Comprimento=260,00m Altura da alvenaria=20cm Duas intersecções 10m (LD e LE)
1.4.3	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	81,7	Comprimento=260,00m Largura do aterro dos dois lados=1,13m Altura do aterro=0,15m Duas intersecções 10m (LD e LE)
1.4.4	COMPACTACAO DE ATERRRO 95% PN	m³	81,7	Comprimento=260,00m Largura do aterro dos dois lados=1,13m Altura do aterro=0,15m Duas intersecções 10m (Lado direito)
1.4.5	Pintura de Meio-Fio com tinta branca a base de cal (Calação)	m	500	Comprimento=260,00m Duas intersecções 10m (LD e LE) Meio fio dos dois lados da via
1.4.6	Rampa de acessibilidade em passeio com largura igual a 1,20m, formato retangular (4,50x1,20) com rebaixamento total da calçada, inclui pintura acrílica do piso de concreto e sinalização com piso tátil	un	4	Conforme projeto
1.4.7	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	un	1	1 Placa R-1 - Pare
2.0	RUA MANOEL JOSE DE BRITO			
2.2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de reconstrução de pavimentos. af_09/2024	m²	1960	Comprimento=280,00m Largura=7,00m
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1960	Comprimento=280,00m Largura=7,00m
2.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	520	Comprimento=280,00m 4 intersecções 10m (2 LD e 2 LE) Meio fio dos dois lados da via
2.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CORDÃO DE TRAVAMENTO EM PEDRA GRANÍTICA	m	47	Largura=7,00m - Cinturão no final da rua 4 intersecções 10m (2 LD e 2 LE)

2.4	DIVERSOS			
2.4.1	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 6cm	m³	34,04	Comprimento=280,00m Espessura=6cm Largura das calçadas: 1,13m Calçada: 4 rampas 4,50 x 1,13m (2 LD e 2 LE) 4 intersecções 10m (2 LD e 2 LE)
2.4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	m²	105,92	Comprimento=280,00m Altura da alvenaria=20cm 4 intersecções 10m (2 LD e 2 LE)
2.4.3	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	85,08	Comprimento=280,00m Largura do aterro dos dois lados=1,13m Altura do aterro=0,15m 4 intersecções 10m (2 LD e 2 LE)
2.4.4	COMPACTACAO DE ATERRO 95% PN	m³	85,08	Comprimento=280,00m Largura do aterro dos dois lados=1,13m Altura do aterro=0,15m Duas intersecções 10m (Lado direito)
2.4.5	Pintura de Meio-Fio com tinta branca a base de cal (Caiação)	m	520	Comprimento=280,00m 4 intersecções 10m (2 LD e 2 LE) Meio fio dos dois lados da via
2.4.6	Rampa de acessibilidade em passeio com largura igual a 1,20m, formato retangular (4,50x1,20)	un	4	Conforme projeto
2.4.7	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de	un	4	4 Placa R-1 - Pare
3.0	RUA ANTONIO ESMAEL DOS SANTOS			
3.2	MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de reconstrução de pavimentos. af_09/2024	m²	560	Comprimento=80,00m Largura=7,00m
3.3	PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	560	Comprimento=80,00m Largura=7,00m
3.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	160	Comprimento=80,00m Meio fio dos dois lados da via
3.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CORDÃO DE TRAVAMENTO EM PEDRA GRANÍTICA	m	7	Largura=7,00m - Cinturão no final da rua Meio fio dos dois lados da via
3.4	DIVERSOS			
3.4.1	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 6cm	m³	9,63	Comprimento=80,00m Espessura=6cm Largura das calçadas: 1,13m Calçada: 4 rampas 4,50 x 1,13m (2 LD e 2 LE) Meio fio dos dois lados da via
3.4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	m²	32	Comprimento=80,00m Altura da alvenaria=20cm Meio fio dos dois lados da via
3.4.3	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	24,06	Comprimento=80,00m Largura do aterro dos dois lados=1,13m Altura do aterro=0,15m Meio fio dos dois lados da via
3.4.4	COMPACTACAO DE ATERRO 95% PN	m³	24,06	Comprimento=80,00m Largura do aterro dos dois lados=1,13m Altura do aterro=0,15m Duas intersecções 10m (Lado direito)
3.4.5	Pintura de Meio-Fio com tinta branca a base de cal (Caiação)	m	520	Comprimento=80,00m Meio fio dos dois lados da via Meio fio dos dois lados da via
3.4.6	Rampa de acessibilidade em passeio com largura igual a 1,20m, formato retangular (4,50x1,20)	un	4	Conforme projeto
4.0	RUA EDIMILSON LEITE DE ALMEIDA			
4.2	MOVIMENTO DE TERRA			
4.2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de reconstrução de pavimentos. af_09/2024	m²	1400	Comprimento=200,00m Largura=7,00m
4.3	PAVIMENTAÇÃO			
4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1400	Comprimento=200,00m Largura=7,00m
4.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	390	Comprimento=200,00m 1 intersecções 10m (LD) Meio fio dos dois lados da via
4.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CORDÃO DE TRAVAMENTO EM PEDRA GRANÍTICA	m	17	Largura=7,00m - Cinturão no final da rua 1 intersecções 10m (LD)

4.4	DIVERSOS			
4.4.1	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 6cm	m³	25,59	Comprimento=200,00m Espessura=6cm Largura das calçadas: 1,13m Calçada: 5 rampas 4,50 x 1,13m (3 LD e 2 LE)
4.4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	m²	78,48	Comprimento=200,00m Altura da alvenaria=20cm 1 intersecções 10m (LD)
4.4.3	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	62,29	Comprimento=200,00m Largura do aterro dos dois lados=1,13m Altura do aterro=0,15m 1 intersecções 10m (LD)
4.4.4	COMPACTACAO DE ATERRO 95% PN	m³	62,29	Comprimento=200,00m Largura do aterro dos dois lados=1,13m Altura do aterro=0,15m Duas intersecções 10m (Lado direito)
4.4.5	Pintura de Meio-Fio com tinta branca a base de cal (Caiação)	m	390	Comprimento=200,00m 1 intersecções 10m (LD) Meio fio dos dois lados da via
4.4.6	Rampa de acessibilidade em passeio com largura igual a 1,20m, formato retangular (4,50x1,20)	un	5	Conforme projeto

Assinatura do Engenheiro Fiscal


Natalia Verônica Gomes da Silva
 Engenheira Civil
 CREA-PB 161990893-0
Natalia Verônica Gomes da Silva
 Engenheira Civil
 CREA-PB Nº 161990893-0



Documento assinado digitalmente
NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
 Data: 13/10/2025 17:25:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Responsável técnico: Engª Civ. Natalia Verônica
CREA-PB Nº 161990893-0
Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto:	Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 3720,70m², na Rua Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.	Fonte	Versão	Referência
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas	SINAPI	Com desoneração	Jan-2025
Local:	Rua Edmilson Leite de Almeida, Município de Cajazeirinhas-PB	DER	Sem BDI/ Com desoneração	Abr-Jun/25
Data:	Abril/2025	ORSE	Com desoneração	Jan-2025
BDI:	29,77%			

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	Total
1.4.6	CP001		Rampa de acessibilidade em passeio com largura igual a 1,20m, formato retangular (4,50x1,20) com rebaixamento total da calçada, inclui pintura acrílica do piso de concreto e sinalização com piso tátil	un			R\$	472,63
	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	0,54	R\$ 78,04	R\$	42,14
	01.510.00	DER	COMPACTACAO DE ATERRO 95% PN	m³	0,54	R\$ 4,34	R\$	2,34
	94991	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 6cm	m²	0,324	R\$ 729,63	R\$	236,40
	101091	SINAPI	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos	m²	0,975	R\$ 156,13	R\$	152,23
	2323	ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôto - R1	m²	4,425	R\$ 8,93	R\$	39,52

Assinatura do Engenheiro Fiscal

Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161990893-0
Natalia Verônica Gomes da Silva
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB Nº 161990893-0

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:25:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO DE BDI

Responsável técnico: Engª Civ. Natalia Verônica

CREA-PB Nº 161990893-0

Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m².	Fonte: SINAPI	Versão: Com desoneração	Referência: Jan-2025
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas			
Local: Ruas Domingos Cavalcane de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leit	DER: ORSE	Sem BDI/ Com desoneração	Abr-Jun/25
Data: Julho/2025		Com desoneração	Jan-2025
BDI: 29,77%			

Tributos Incidentes no BDI

ISS	PIS	COFINS	CONTRIB.PREV. SOBRE REC.
5,00%	0,65%	3,00%	4,50%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Tipologia da obra: Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e

DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA ADOTADA %	PARCELAS DO BDI (%)		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%	3,80	4,01	4,67
SEGUROS E GARANTIA	S E G	0,32%	0,32	0,40	0,74
RISCO	R	0,50%	0,50	0,56	0,97
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%	1,02	1,11	1,21
LUCRO	L	6,64%	6,64	7,30	8,69
IMPOSTOS	I	13,15%			
BDI ADOTADO		29,77%	Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Assinatura do Engenheiro Fiscal

Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161990893-0
Natalia Verônica Gomes da Silva
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB Nº 161990893-0



Documento assinado digitalmente

NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA

Data: 13/10/2025 17:25:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Responsável técnico: Engª Civ. Natalia Verônica

CREA-PB Nº 161990893-0

Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto:	Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcane de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.	Fonte	Versão	Referência
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas	SINAPI	Com desoneração	Jan-2025
Local:	Ruas Domingos Cavalcane de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Sant DER		Sem BDI/ Com desoneração	Abr-Jun/25
Data:	Julho/2025	ORSE	Com desoneração	Jan-2025
BDI:	29,77%			

ITEM	ETAPAS DA OBRA	CUSTO PREVISTO (R\$)	PESO (%)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.375,70	0,45%
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 14.350,00	1,48%
1.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 777.916,84	80,13%
1.4	DIVERSOS	R\$ 174.232,11	17,95%
CUSTO TOTAL DA OBRA		R\$ 970.874,65	100,00%

ETAPAS DA OBRA		PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 02	
				VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)
1.0	RUA DOMINGOS CAVALCANTE DE ALMEIDA		R\$ 310.991,48						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,45%	R\$ 4.375,70	R\$ 4.375,70	100%				
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,47%	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00	100%				
1.3	PAVIMENTAÇÃO	25,40%	R\$ 246.561,21	R\$ 246.561,21	100%				
1.4	DIVERSOS	5,72%	R\$ 55.504,57	R\$ 55.504,57	100%				
2.0	RUA MANOEL JOSE DE BRITO		R\$ 327.362,01						
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,50%	R\$ 4.900,00			R\$ 4.900,00	100%		
2.3	PAVIMENTAÇÃO	27,35%	R\$ 265.531,81			R\$ 265.531,81	100%		
2.4	DIVERSOS	5,86%	R\$ 56.930,20			R\$ 56.930,20	100%		
3.0	RUA ANTONIO ESMAEL DOS SANTOS		R\$ 96.061,62						
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,14%	R\$ 1.400,00					R\$ 1.400,00	100%
3.3	PAVIMENTAÇÃO	7,84%	R\$ 76.091,41					R\$ 76.091,41	100%
3.4	DIVERSOS	1,91%	R\$ 18.570,21					R\$ 18.570,21	100%
4.0	RUA EDMILSON LEITE DE ALMEIDA		R\$ 236.459,54						
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,36%	R\$ 3.500,00					R\$ 3.500,00	100%
4.3	PAVIMENTAÇÃO	19,54%	R\$ 189.732,41					R\$ 189.732,41	100%
4.4	DIVERSOS	4,45%	R\$ 43.227,13					R\$ 43.227,13	100%
			R\$ 970.874,65						
TOTAL MENSAL			R\$ 970.874,65	R\$ 310.991,48	32,03%	R\$ 327.362,01	33,72%	R\$ 332.521,16	34,25%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 310.991,48	32,03%	R\$ 638.353,49	65,75%	R\$ 659.883,17	100,00%

Assinatura do Engenheiro Fiscal

Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161990893-0
Natalia Verônica Gomes da Silva
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB Nº 161990893-0

Documento assinado digitalmente



NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:25:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



RUA DOMINGOS CAVALCANTE DE ALMEIDA		RUA MANOEL JOSE DE BRITO		RUA ANTONIO ESMAEL DOS SANTOS		RUA EDMILSON LEITE DE ALMEIDA	
Comprimento da Rua -	260,00 m	Comprimento da Rua -	280,00 m	Comprimento da Rua -	80,00 m	Comprimento da Rua -	200,00 m
Largura -	7,00 m	Largura -	7,00 m	Largura -	7,00 m	Largura -	7,00 m
Meio fio a construir -	500,00 m	Meio fio a construir -	520,00 m	Meio fio a construir -	160,00 m	Meio fio a construir -	390,00 m
Cinturão de travessia -	27,00 m	Cinturão de travessia -	47,00 m	Cinturão de travessia -	7,00 m	Cinturão de travessia -	17,00 m
Área de pavimentação -	1820,00 m²	Área de pavimentação -	1960,00 m²	Área de pavimentação -	560,00 m²	Área de pavimentação -	1400,00 m²
Rampas de acessibilidade	4 und	Rampas de acessibilidade	4 und	Rampas de acessibilidade	4 und	Rampas de acessibilidade	5 und

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:21:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:
Natalia Verônica Gomes da Silva
CREA PB 161900873-0
E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com
Tel.: (83) 98200-3356

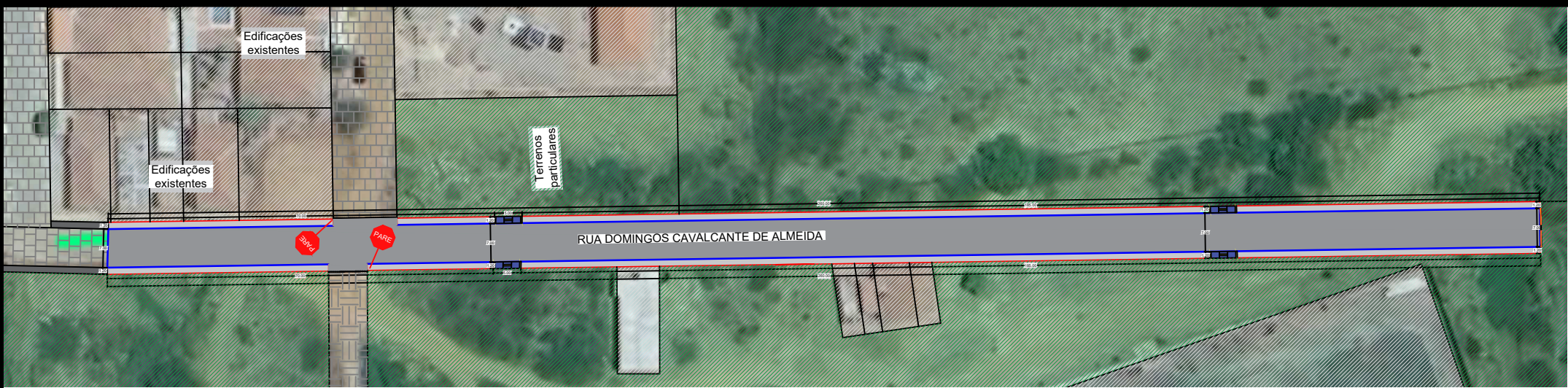
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB
PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcante de Almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.
DATA: JUNHO/2025
TAMANHO DA FOLHA: A4

DESENHO:
PLANTA DE
LOCAÇÃO

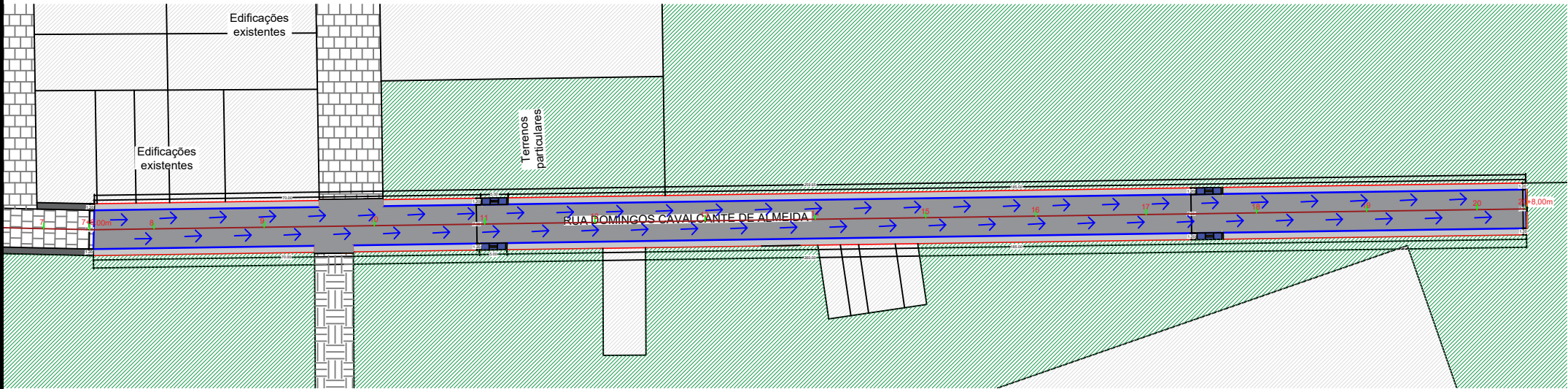
PRANCHA:
P01

FOLHA:
01/09

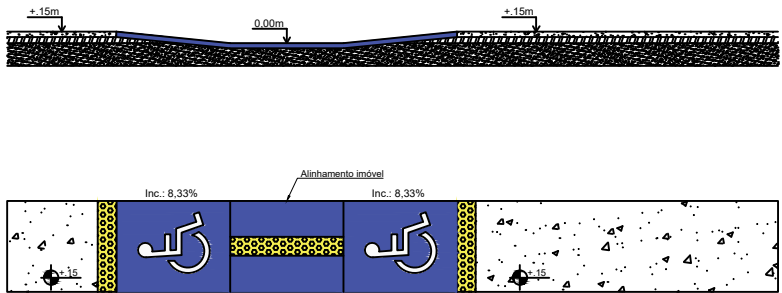
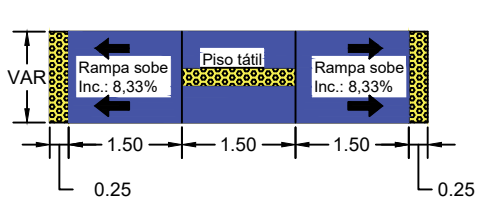
CARIMBO:
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161900873-0
Natalia Verônica Gomes da Silva



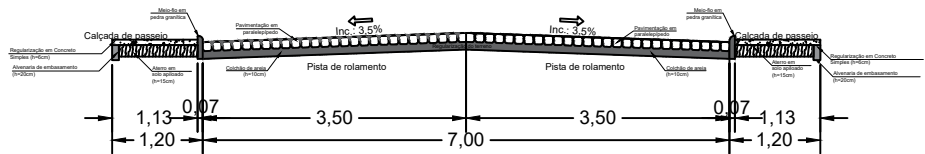
1 **Planta de Locação**
Escala 1:1000



2 **Planta de Locação**
Escala 1:1000



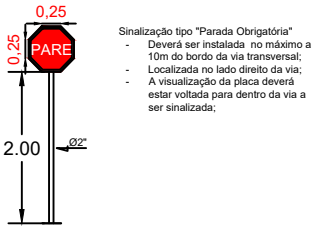
3 **Detalhe das rampas**
Escala 1:75



4 **Detalhe das placas de sinalização**
Escala 1:50

Quantitativos - Rua Domingos C. de Almeida	
Comprimento da rua	260,00m
Largura	7,00m
Meio fio a construir	500,00m
Cinturão de travamento	27,00m
Área de pavimentação	1820,00m²
Rampas de acessibilidade	4und

LEGENDAS	
Rua a ser pavimentada	
Calçada a construir	
Ruas pavimentadas	
Escoamento superficial	
Cinturão de Travamento	
Meio fio projeto	
Alvenaria a construir	
Curvas de Nivel	
Rampas de acessibilidade	



PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
SINAL	CÓDIGO	QUANT.
	R-1	5

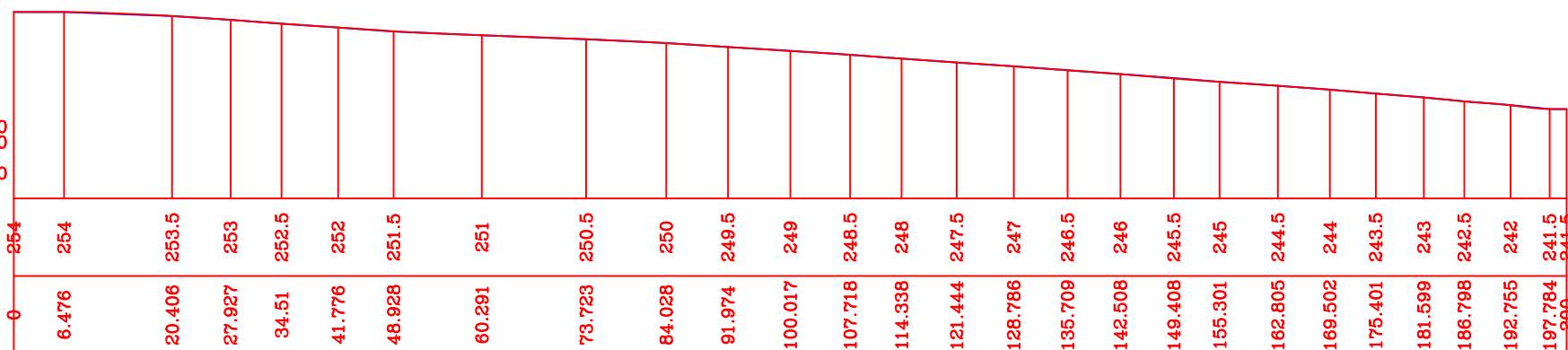
- Notas
- O projeto de sinalização foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” - CONTRAN/DENATRAN e de “Sinalização Horizontal” - CONTRAN/DENATRAN;
 - Placas de logradouro de rua já instaladas;
 - A Prefeitura de Cajazeirinhas é responsável pela remoção de árvores e postes, entre outros, e pela demolição de calçadas indicadas no projeto.

Documento assinado digitalmente
NATÁLIA VERÔNICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:21:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL: Natalia Verônica Gomes da Silva CREA PB 161900873-0 E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com Tel.: (83) 98200-3356	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcante de Almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas. DATA: JUNHO/2025 TAMANHO DA FOLHA: A3	DESENHO: PLANTA DE LOCAÇÃO	PRANCHA: P02 FOLHA: 02/09	CARIMBO: Natalia Verônica Gomes da Silva Engenheira Civil CREA-PB 161900873-0 <i>Natalia Verônica Gomes da Silva</i>
---	--	-------------------------------	------------------------------------	--



Esc. H = 1:1000
Esc. V = 1:1000
Cota Base: 230



1 Perfil longitudinal

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:21:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:
Natalia Verônica Gomes da Silva
CREA PB 161900873-0
E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com
Tel.: (83) 98200-3356

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB

PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcante de Almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.

DATA: JUNHO/2025

TAMANHO DA FOLHA: A4

DESENHO:
PERFIL
LONGITUDINAL

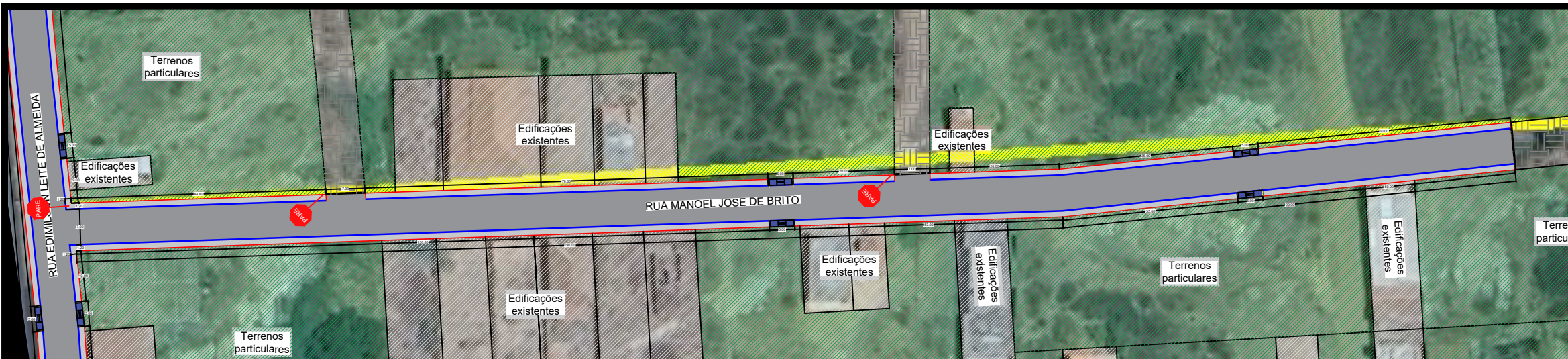
PRANCHA:
P03

FOLHA:
03/09

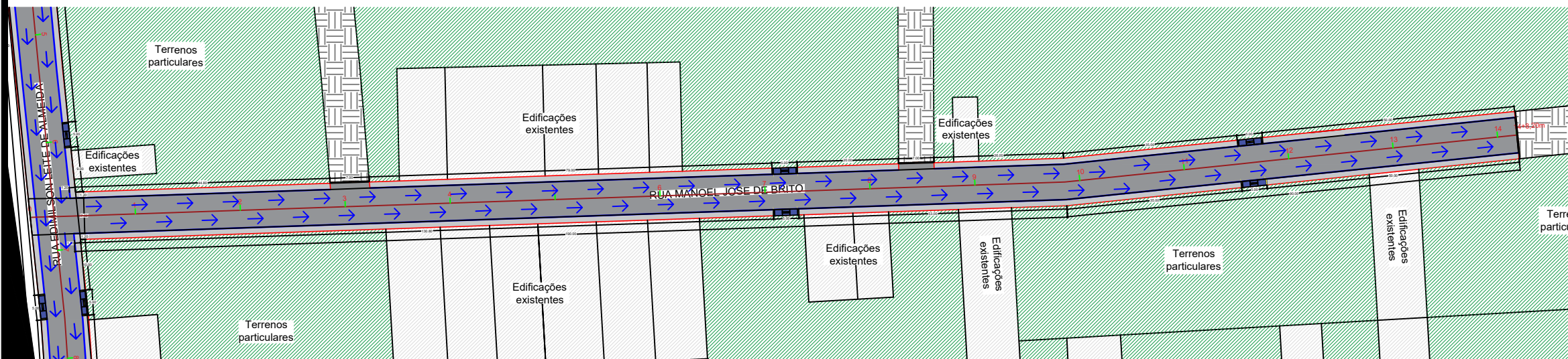
CARIMBO:

Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161900873-0

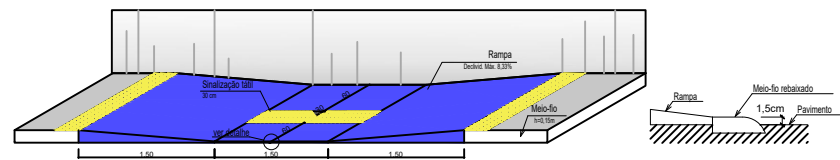
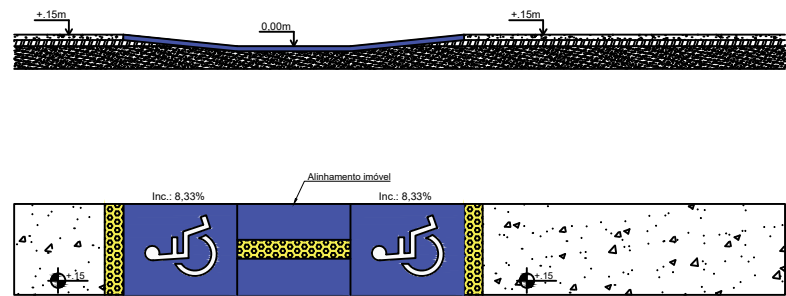
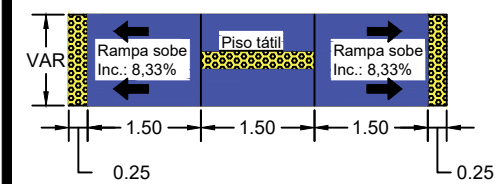
Natalia Verônica Gomes da Silva



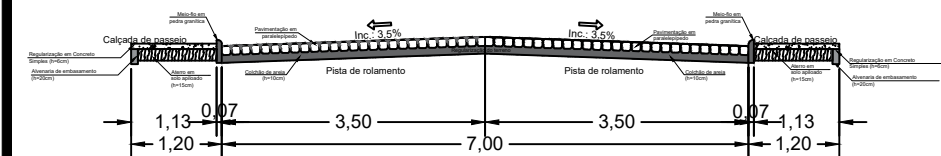
1 **Planta de Localização**
Escala 1:1000



2 **Planta de Localização**
Escala 1:1000



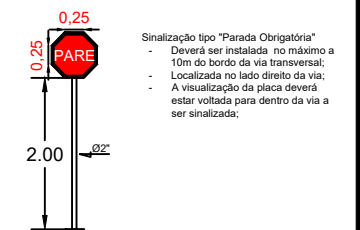
3 **Detalhe das rampas**
Escala 1:75



4 **Detalhe das placas de sinalização**
Escala 1:50

Quantitativos - Rua Manoel José de Brito	
Comprimento da rua	280,00m
Largura	7,00m
Meio fio a construir	520,00m
Cinturão de travamento	47,00m
Área de pavimentação	1960,00m²
Rampas de acessibilidade	4und

LEGENDAS	
Rua a ser pavimentada	
Calçada a construir	
Ruas pavimentadas	
Escoamento superficial	
Cinturão de Travamento	
Meio fio projeto	
Alvenaria a construir	
Curvas de Nivel	
Rampas de acessibilidade	

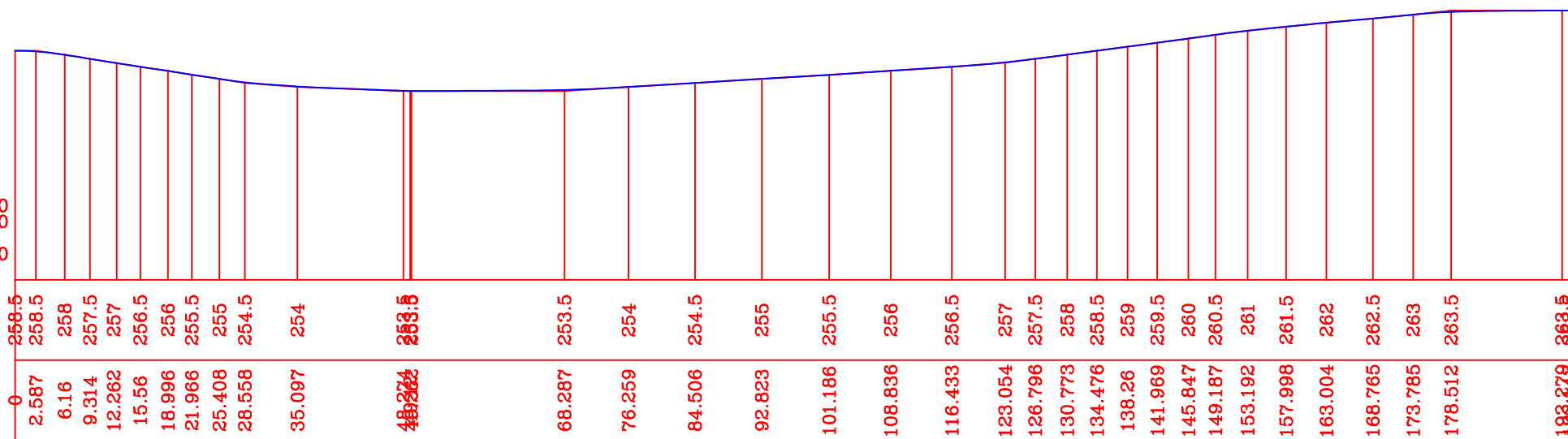
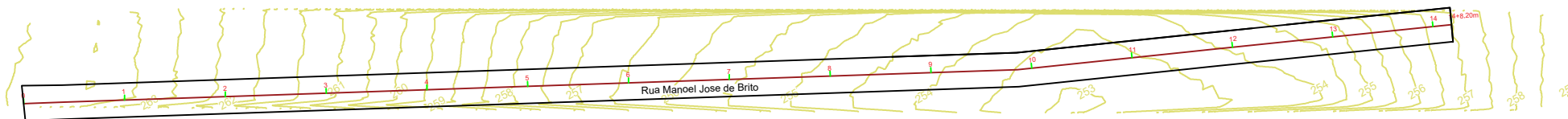


PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
SINAL	CÓDIGO	QUANT.
	R-1	5

- Notas
- O projeto de sinalização foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - CONTRAN/DENATRAN e de "Sinalização Horizontal" - CONTRAN/DENATRAN;
 - Placas de logradouro de rua já instaladas;
 - A Prefeitura de Cajazeirinhas é responsável pela remoção de árvores e postes, entre outros, e pela demolição de calçadas indicadas no projeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATÁLIA VERÔNICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:21:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL: Natalia Verônica Gomes da Silva CREA PB 161900873-0 E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com Tel.: (83) 98200-3356	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcante de Almeida, Manoel José de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas. DATA: JUNHO/2025 TAMANHO DA FOLHA: A3	DESENHO: PLANTA DE LOCAÇÃO	PRANCHA: P04 FOLHA: 04/09	CARIMBO: Natalia Verônica Gomes da Silva Engenheira Civil CREA-PB 161900873-0 Natalia Verônica Gomes da Silva
---	--	-------------------------------	------------------------------------	---



1 Perfil longitudinal

Esc. H = 1:1000
Esc. V = 1:1000

Cota Base: 230

Documento assinado digitalmente
NATÁLIA VERÔNICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:21:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:
Natalia Verônica Gomes da Silva
CREA PB 161900873-0
E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com
Tel.: (83) 98200-3356

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB

PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcane de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.

DATA: JUNHO/2025

TAMANHO DA FOLHA: A4

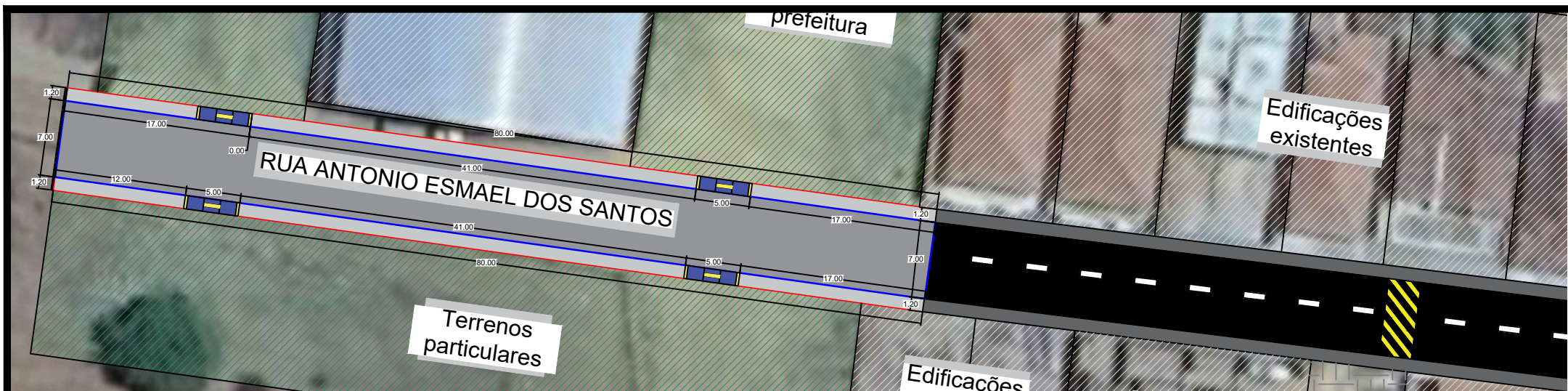
DESENHO:
PERFIL
LONGITUDINAL

PRANCHA:
P05

FOLHA:
05/09

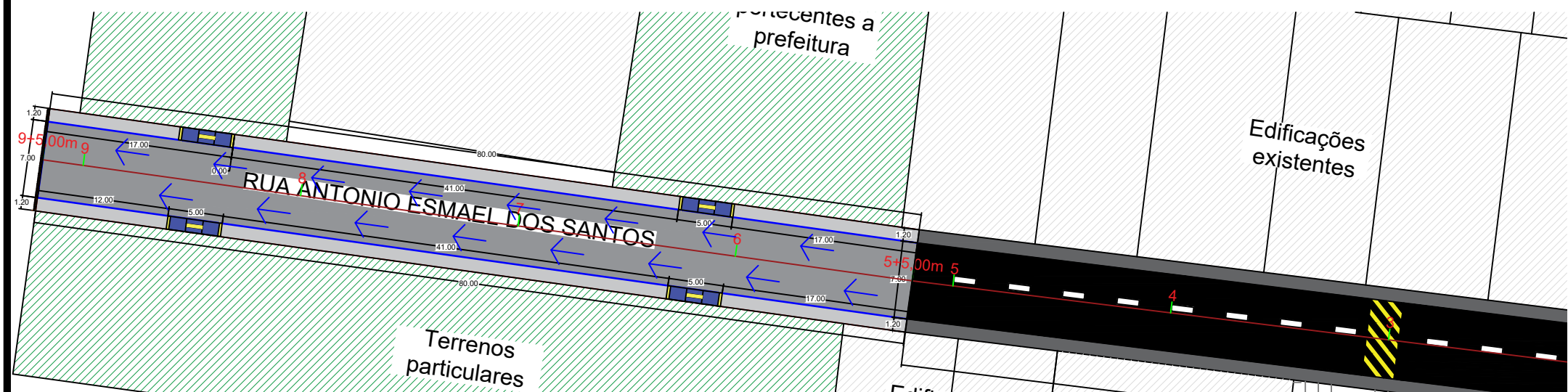
CARIMBO:
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161900873-0

Natalia Verônica Gomes da Silva



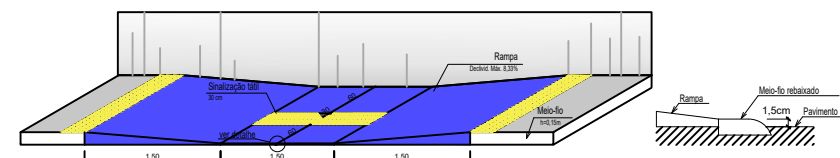
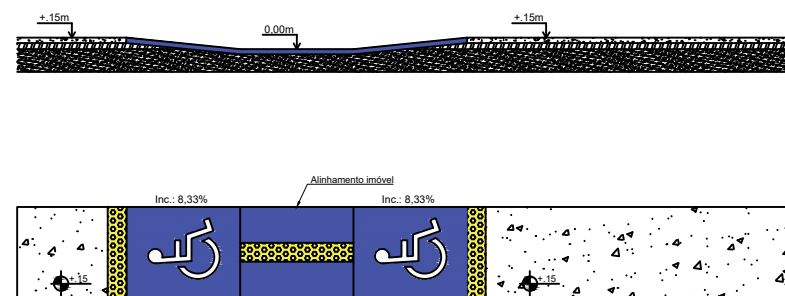
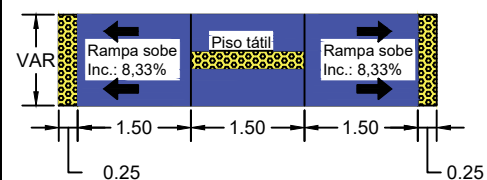
1 Planta de Localização

Escala 1:500



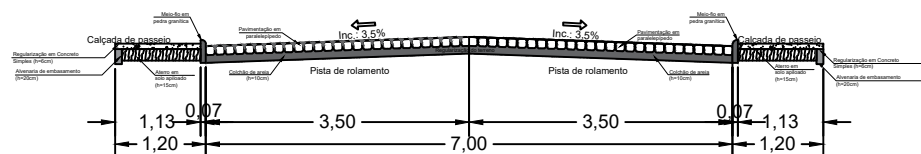
2 Planta de Localização

Escala 1:500



3 Detalhe das rampas

Escala 1:75

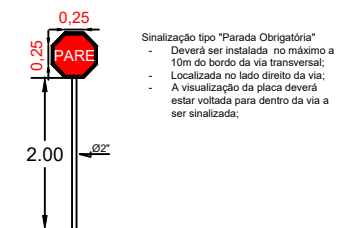


4 Detalhe das placas de sinalização

Escala 1:50

Quantitativos - Rua Antonio E. dos Santos	
Comprimento da rua	80,00m
Largura	7,00m
Meio fio a construir	160,00m
Cinturão de travamento	7,00m
Área de pavimentação	560,00m²
Rampas de acessibilidade	4und

LEGENDAS	
Rua a ser pavimentada	
Calçada a construir	
Ruas pavimentadas	
Escoamento superficial	
Cinturão de Travamento	
Meio fio projeto	
Alvenaria a construir	
Curvas de Nivel	
Rampas de acessibilidade	



PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
SINAL	CÓDIGO	QUANT.
	R-1	5

Notas

- O projeto de sinalização foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - CONTRAN/DENATRAN e de "Sinalização Horizontal" - CONTRAN/DENATRAN;
- Placas de logradouro de rua já instaladas;
- A Prefeitura de Cajazeirinhas é responsável pela remoção de árvores e postes, entre outros, e pela demolição de calçadas indicadas no projeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:24:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:
Natalia Verônica Gomes da Silva
CREA PB 161900873-0
E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com
Tel.: (83) 98200-3356

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB
PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcante de Almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.
DATA: JUNHO/2025
TAMANHO DA FOLHA: A3

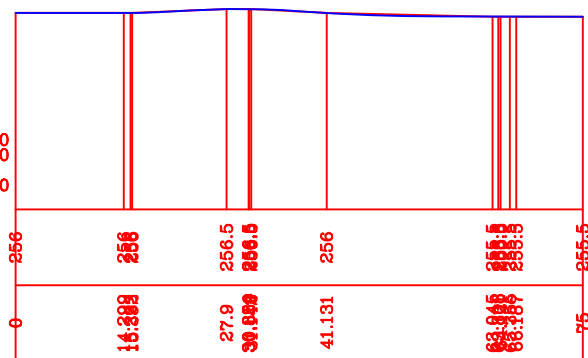
DESENHO:
PLANTA DE
LOCAÇÃO

PRANCHA:
P06
FOLHA:
06/09

CARIMBO:
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161900873-0
Natalia Verônica Gomes da Silva



Esc. H = 1:1000
Esc. V = 1:1000
Cota Base: 230



1 Perfil longitudinal



Documento assinado digitalmente
NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:24:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:
Natalia Verônica Gomes da Silva
CREA PB 161900873-0
E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com
Tel.: (83) 98200-3356

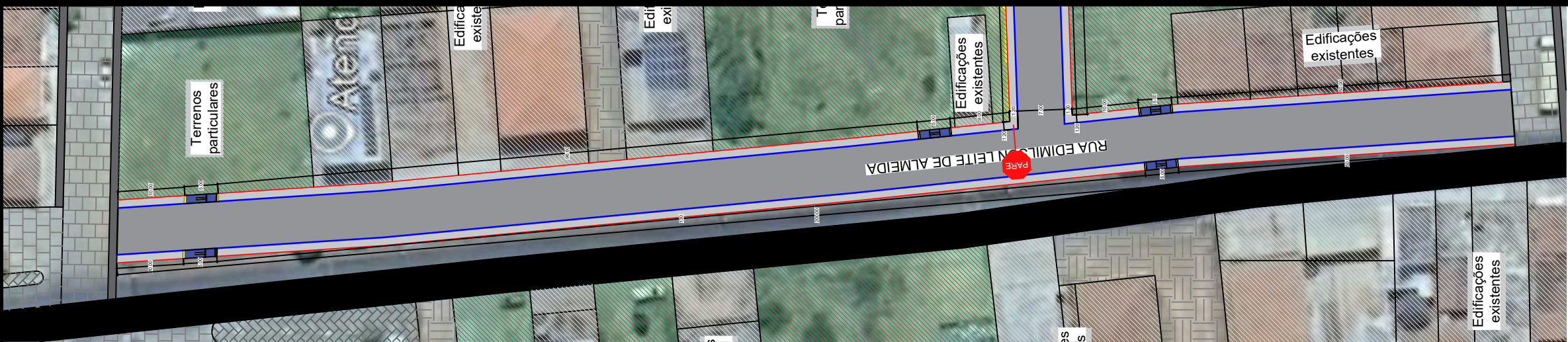
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB
PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcane de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.
DATA: JUNHO/2025
TAMANHO DA FOLHA: A4

DESENHO:
PERFIL
LONGITUDINAL

PRANCHA:
P07

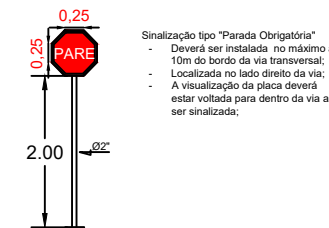
FOLHA:
07/09

CARIMBO:
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161900873-0
Natalia Verônica Gomes da Silva



Quantitativos - Rua Domingos C. de Almeida	
Comprimento da rua	260,00m
Largura	7,00m
Meio fio a construir	500,00m
Cinturão de travamento	27,00m
Área de pavimentação	1820,00m²
Rampas de acessibilidade	4und

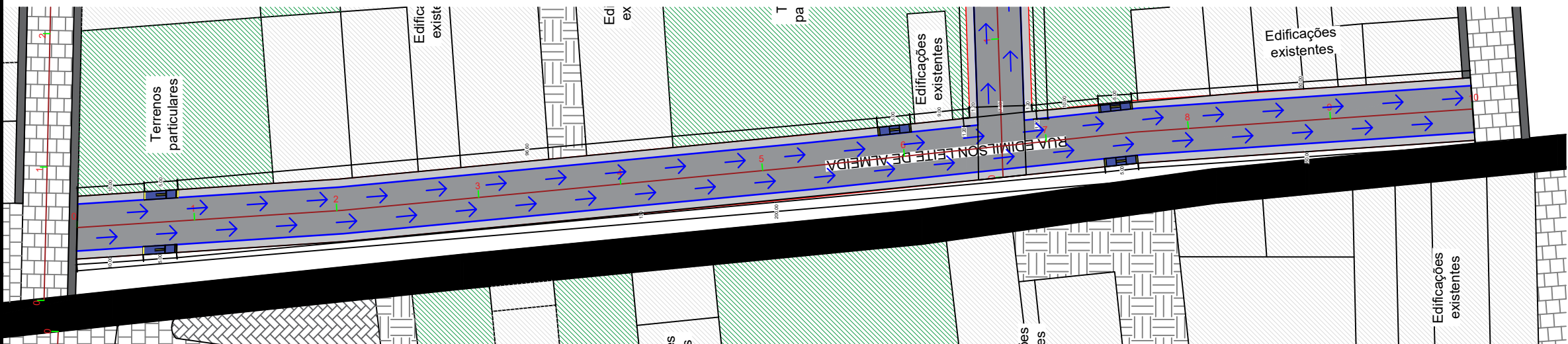
LEGENDAS	
Rua a ser pavimentada	
Calçada a construir	
Ruas pavimentadas	
Escoamento superficial	
Cinturão de Travamento	
Meio fio projeto	
Alvenaria a construir	
Curvas de Nivel	
Rampas de acessibilidade	



PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
SINAL	CÓDIGO	QUANT.
	R-1	5

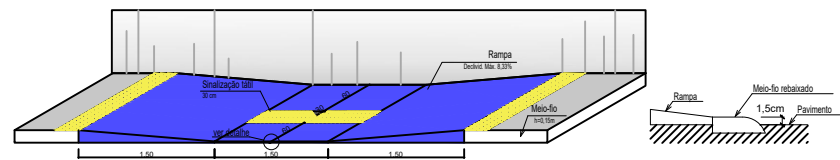
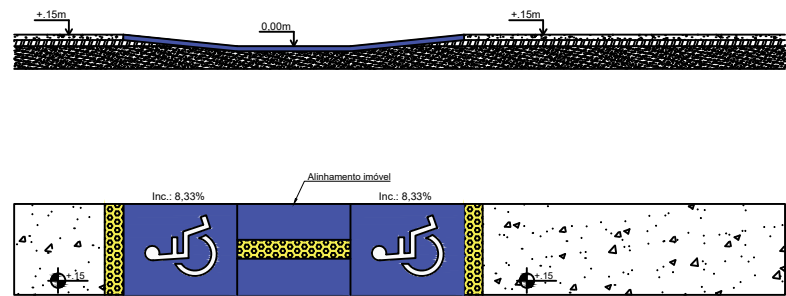
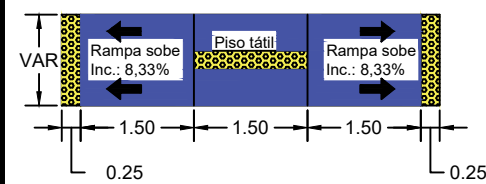
1 Planta de Localização

Escala 1:750



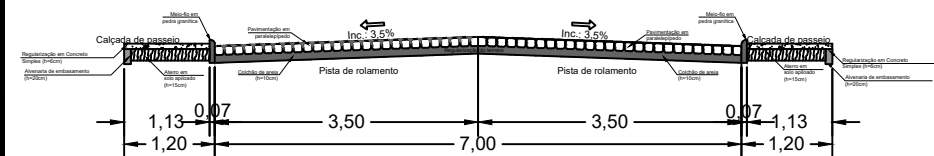
2 Planta de Localização

Escala 1:750



3 Detalhe das rampas

Escala 1:75



4 Detalhe das placas de sinalização

Escala 1:50

Notas

- O projeto de sinalização foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - CONTRAN/DENATRAN e de "Sinalização Horizontal" - CONTRAN/DENATRAN;
- Placas de logradouro de rua já instaladas;
- A Prefeitura de Cajazeirinhas é responsável pela remoção de árvores e postes, entre outros, e pela demolição de calçadas indicadas no projeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:24:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

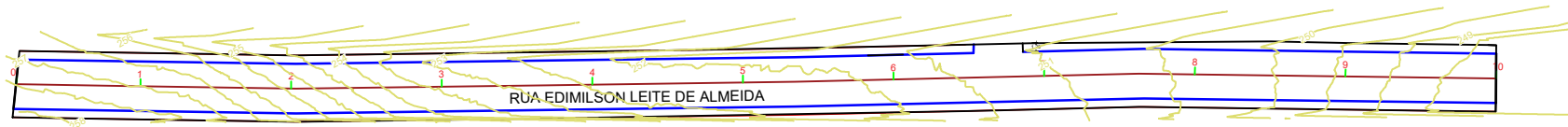
ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:
Natalia Verônica Gomes da Silva
CREA PB 161900873-0
E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com
Tel.: (83) 98200-3356

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB
PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcante de Almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.
DATA: JUNHO/2025
TAMANHO DA FOLHA: A3

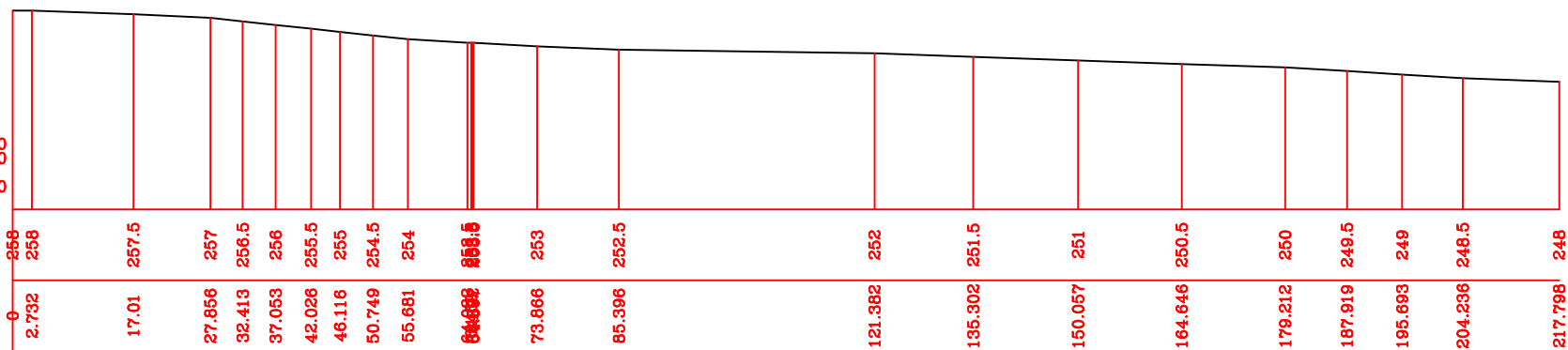
DESENHO:
PLANTA DE
LOCAÇÃO

PRANCHA:
P08
FOLHA:
08/09

CARIMBO:
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161900873-0
Natalia Verônica Gomes da Silva



Esc. H = 1:1000
Esc. V = 1:1000
Cota Base: 230



1 Perfil longitudinal



Documento assinado digitalmente
NATALIA VERONICA GOMES DA SILVA
Data: 13/10/2025 17:24:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:
Natalia Verônica Gomes da Silva
CREA PB 161900873-0
E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com
Tel.: (83) 98200-3356

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB

PROJETO: Projeto de pavimentação em paralelepípedos de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcane de almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas.

DATA: JUNHO/2025
TAMANHO DA FOLHA: A4

DESENHO:
PERFIL
LONGITUDINAL

PRANCHA:
P09

FOLHA:
09/09

CARIMBO:
Natalia Verônica Gomes da Silva
Engenheira Civil
CREA-PB 161990893-0

Natalia Verônica Gomes da Silva



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250757298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20250755392

1. Responsável Técnico

NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1619908930**
 Registro: **11366782021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**
RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA
 Complemento:
 Cidade: **CAJAZEIRINHAS**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.612.691/0001-47**
 Nº: **80**
 CEP: **58855970**

Contrato: **0022025**

Celebrado em: **01/07/2025**

Valor: **R\$ 970.874,65**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA

Nº: **80**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAJAZEIRINHAS**

UF: **PB**

CEP: **58855970**

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **30/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **0022025**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**

CPF/CNPJ: **01.612.691/0001-47**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	5.740,00	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.570,00	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	317,36	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	5.740,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de pavimentação em paralelepíedros de via urbana. Com área a ser pavimentada de 5740,00m², nas Ruas Domingos Cavalcante de Almeida, Manoel Jose de Brito, Antonio Esmael dos Santos e Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas. ART de Cargo-Função com a prefeitura: PB20250756649

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA
 RNP: **1619908930**
 Data: **13/10/2025 17:25:38**

NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA - CPF: 703.570.874-02

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - CNPJ: 01.612.691/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b1bx8
 Impresso em: 13/10/2025 às 17:25:38 por: ip: 138.122.248.221

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250757298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20250755392

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **16/09/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b1bx8
Impresso em: 13/10/2025 às 17:25:38 por: , ip: 138.122.248.221

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 251105CE00003

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITA LUANA MARA DE ALMEIDA E
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representada pela Prefeita LUANA MARA DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 251105CE00003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 00003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que venham a afetar a execução do contrato, de forma insuportável pelo contratado, situação esta em que será possível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
- b) A ocorrência de fatos relacionados à indisponibilidade de caixa que venha a afetar o cronograma de pagamentos por parte da Administração, implicando atrasos nos pagamentos das medições ao contratado, situação esta que implicará a correção dos valores devidos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

c) A ocorrência de fatos relacionados com a coleta do lixo domiciliar que venha a prejudicar a prestação dos serviços de baldeação e destinação final de resíduos sólidos.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

d) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, porém de consequências calculáveis, que em razão da variação de preços de itens que fazem parte da composição dos custos do contrato, mas que em razão do nível de afetação, possam configurar o mero risco do empreendimento, que atinja o contrato de forma suportável, não será cabível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

e) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, principalmente no tocante à disponibilização de EPIs, regularidade trabalhista, acidentes de trabalho e processos judiciais decorrentes.

f) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, na condição de catadores, devendo o contratado se utilizar de meios para coibir tal prática.

g) A ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

h) A variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023] OU [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.

CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato**.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

(art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.

CNPJ 01.612.687/0001-89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO

15 451 1022 1047 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Pombal – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, que, através do Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____ devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, CNPJ nº _____, não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Município/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura

(Representante Legal da Empresa)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.